**Lei n.º 323/2014.**

Bom Jesus do Araguaia, 23 de dezembro de 2014.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS PARA PAGAMENTOS DO IMPOSTO IPTU VENCIDOS (DE 2005 A 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento) para o pagamento do IPTU vencidos (dos anos de 2005 a 2013), na seguinte forma ou condição:

Art. 2° - O desconto acima concedido não atinge de nenhuma forma o IPTU do ano de 2014.

Art. 3° - O prazo para o pagamento com o benefício do referido desconto é até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

**Lei n.º 323/2014.**

Bom Jesus do Araguaia, 23 de dezembro de 2014.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS PARA PAGAMENTOS DO IMPOSTO IPTU VENCIDOS (DE 2005 A 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento) para o pagamento do IPTU vencidos (dos anos de 2005 a 2013), na seguinte forma ou condição:

Art. 2° - O desconto acima concedido não atinge de nenhuma forma o IPTU do ano de 2014.

Art. 3° - O prazo para o pagamento com o benefício do referido desconto é até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

**Lei n.º 323/2014.**

Bom Jesus do Araguaia, 23 de dezembro de 2014.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS PARA PAGAMENTOS DO IMPOSTO IPTU VENCIDOS (DE 2005 A 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento) para o pagamento do IPTU vencidos (dos anos de 2005 a 2013), na seguinte forma ou condição:

Art. 2° - O desconto acima concedido não atinge de nenhuma forma o IPTU do ano de 2014.

Art. 3° - O prazo para o pagamento com o benefício do referido desconto é até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Joel Ferreira
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016